

03/7/051



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.720/90.- De 27 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre: autorização para a assinatura de convênio com a Delegacia da Polícia Civil de Álvares Machado.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Delegacia da Polícia Civil de Álvares Machado, com o objetivo de salizar o seguinte no prédio de delegacia local:

- I - construção de uma gurita de 1,50 x 1,50 m;
- II - construção de uma garagem de 81,80 m²; e
- III - calçamento de uma área de 265 m².

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional especial no valor de Cr\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta dos recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

F.M. de Álvares Machado, em 27 de Junho de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data

supra.-